

CÂMARA MUNICIPAL
SENHOR PRESIDENTE:-

encarregados de redigirem uma síntese das discussões da Mesa, bem como dos conselhos profissionais que ficarão designados para procederem as entrevistas dos Srs. Vereadores;

PROTÓCOLO n.º 244/96
DATA 11/08/86

O vereador que subscreve o presente, no uso de suas atribuições regimentais, respeitosamente submete à apreciação da Mesa e deliberação do Plenário desta Casa, o seguinte todos oportunidades iguais:

Art. 7º - Os casos em que não houver acordo entre a Mesa e o Plenário; havendo divergências de opiniões prevalecerá a decisão da maioria dos Srs. Vereadores.

Art. 1º - A Câmara Municipal da Lapa, passará a divulgar suas atividades legislativas, tais como requerimentos, projetos, eletorais das correspondências recebidas e expedidas, pronunciamentos em Plenário dos Srs. Vereadores, através da imprensa falada e escrita existentes em nosso Município;

Art. 2º - Para tal finalidade, fica a Mesa Executiva autorizada a contatar com respectivos órgãos de imprensa, visando conseguir espaços juntos aos mesmos, podendo se for o caso, convidar entidades privadas estabelecidas em nossa cidade que eventualmente queiram patrocinar os espaços necessários juntos aqueles órgãos;

Art. 3º - No caso de inexistência de patrocinadores, as despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal;

Art. 4º - Tais divulgações deverão ocorrer ao menos duas vezes por mês, durante o período de reuniões ordinárias da Câmara;

Art. 5º - Além das divulgações das matérias previstas no art. 1º - desta Resolução, poderão também ocorrer publicações de entrevistas dos Srs. Vereadores que versem sobre assuntos políticos e administrativos;

Art. 6º - As matérias a serem divulgadas serão préviamente eleboradas por uma comissão de vereadores, composta de treis

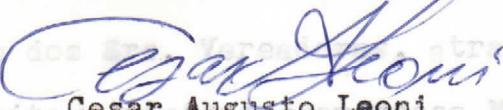
membros, semestralmente designadas pelo Plenário, que ficarão encarregados de redigirem uma sinopse das atas desta Casa, bem como convidarem profissionais da imprensa falada e escrita de nosso município para procederem as entrevistas dos Senhores Vereadores;

Art. 6º - No caso de entrevista será elaborada uma listagem dos vereadores a serem entrevistados, dando-se a todos oportunidades iguais;

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a Mesa e o Plenário; havendo divergências de opiniões prevalecerá a decisão da maioria dos Senhores Vereadores.

Art. 18 - A Câmara Municipal passará a divulgar suas atividades legislativas, tais como requerimentos, projetos,

Sala das Sessões em 11 de agosto de 1986


Cesar Augusto Leoni
Mesa Executiva do Poder Legislativo do Município;

Art. 2º - Para tal finalidade, fica a Mesa Executiva autorizada a

J U S T I F I C A T I V A

seguir espaços juntos aos mesmos, podendo se for o caso, Dia após dia, tenho notado que por absoluta falta de qualquer espécie de divulgação dos trabalhos aqui desenvolvidos, o Poder Legislativo vem perdendo credibilidade junto aos eleitores e municíipes lapeanos.

Art. 3º - No caso de inexistência de patrocinadores, as despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta do orçamento píficio da Câmara Municipal;

Município; porque também o Legislativo não pode ter a mesma oportunidade?

Tais divulgações deverão ocorrer ao menos duas vezes por mês, durante o período ordinário de sessões. A resposta, o mérito a a oportunidade de nossa proposição fica por conta dos Senhores Vereadores.

desta Resolução, poderão também ocorrer publicações de entrevistas dos Srs. Vereadores que versem sobre assuntos políticos e administrativos;

Art. 6º - As matérias a serem divulgadas serão préviamente elaboradas, redigidas e revisadas por um ou mais vereadores, de



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Requerimento

Sr. Presidente:

O vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que a pós ouvido plenário e de acordo com o art. 104, parágrafo 2º do regimento interno, o desarquivamento do Projeto de Lei de sua autoria que trata da divulgação das atividades legislativas, apresentado em expediente de 11/08/86.

Sala de sessões em 14 de Setembro de 1.987

Cesar Augusto Leoni

Vereador

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTÓCOLO n.º 486/87
DATA 14/09/87



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.

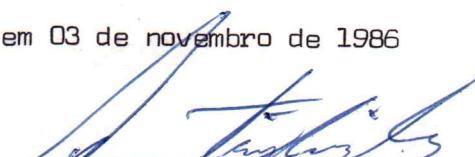
Projeto de Resolução de autoria do vereador Cesar Augusto Leo ni

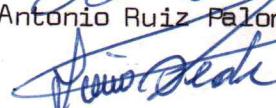
Assunto: Divulgação das atividades legislativas.

O projeto de resolução de autoria do vereador Cesar Augusto Leoni, encontra amparo no Regimento Interno desta Casa de Leis. Analisando o proposto quanto ao mérito achamos que o plenário é soberano para decidir, quanto a parte financeira, não havendo recursos no orçamento da Câmara Municipal, para este ano torna-se inviável a sua aplicação, podendo no entanto ser incluído nas despesas do legislativo para o exercício de 1987.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 1986


Antônio Ruiz Paloma - presidente


João Deda - membro

Pedro Mendes de Siqueira - membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução de autoria do vereador Cesar Augusto Leoni

Assunto: Divulgação das atividades legislativas.

Em seu aspecto legal e regimental, o projeto de resolução de autoria do vereador Cesar Augusto Leoni, é viável, pois uma das atribuições do vereador é a de propor projetos desta natureza. No entanto esta Comissão analisando a integra do Projeto de Resolução, e tendo em vista que a divulgação dos atos da Câmara Municipal, via imprensa falada, já vem sendo feita todos os sábados, a partir da 11:30 horas, na Rádio Legendária, e por estarmos em final de exercício não havendo disponibilidade financeira no orçamento da Câmara Municipal, opinamos pela sua rejeição.

Lapa, 13 de outubro de 1986


Luiz Eduardo Kuss Marins
Presidente


Bento de Farias - secretário

Pedro F. Bianchini Jr.-membro